



SUMÁRIO

Atas de Registros de Preços.

Pagina01/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**Ata de Registro de Preços nº 010/2020**
Processo Administrativo nº 064/2020
Pregão Presencial nº 009/2020

O Município de Porto Franco - MA, com sede à Praça da Bandeira, n/ 10, Centro, CEP: 65.970-000, Porto Franco - MA, inscrito no CNPJ nº 06.208.946/0001-24, doravante denominada Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Senhor Celiano Francisco Cavalcante da Silva, RG.771735 SSP/AL e CPF: 540.346.204-04, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 006/2020-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 050/2020, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de cesta básica referente ao atendimento dos Benefícios Eventuais da Secretaria de Assistência Social do Município de Porto Franco-MA**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI - EPP					
CNPJ: 21.920.389/0001-63			FONE (99) 98186-8273		
ENDEREÇO: Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 2065 CEP: 65.900-010, centro, cidade Imperatriz, Estado do Maranhão					
E-MAIL:llgcomercio@outlook.com					
REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Pereira Soares					
CPF Nº :269.813.273-68			RG Nº: 1.143.338 SSP/MA		
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA: nº 3280-8		CONTA-CORRENTE nº 36163-1	
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

01	Açúcar – Açúcar refinado Característica Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 2 kg.	UND	3500	R\$ 5,95	R\$ 20.825,00
02	Arroz - Arroz polido longo tipo I Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente acondicionado embalagem de 5kg	UND	3500	R\$ 21,46	R\$ 75.110,00
03	Biscoito - Biscoito cream cracker, caixa com 20 embl. De 400g. 0% de gordura trans. embalagem com dupla proteção. Com prazo de validade de no mínimo de 1 ano a partir da data da entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade e informações nutricionais.	UND	3500	R\$ 5,13	R\$ 17.955,00
04	Café - Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, pacote de 250g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais	UND	3500	R\$ 6,22	R\$ 21.770,00
05	Farinha Branca - Farinha Branca 100% natural, branca, fina tipo 1 pacote de 1 kg	UND	3500	R\$ 6,26	R\$ 21.910,00
06	Feijão - Feijão carioquinha tipo1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Com prazo de validade de no mínimo de 1 ano a partir da data da entrega.	UND	3500	R\$ 8,60	R\$ 30.100,00
07	Macarrão - Macarrão spaguett de sêmola pasteurizado com ovos embalagem de até 500g. Embalagem de polietileno transparente, com dupla proteção resistente, atóxica, com informações gerais: data de fabricação e validade, nome e/ou marca, bem visíveis e claras. Com prazo de validade de no mínimo de 1 ano a partir da data da entrega.	UND	3500	R\$ 3,29	R\$ 11.515,00

08	Óleo - Óleo de soja refinado, 100% natural. Embalagem: Acondicionada em recipientes plásticos de 900 ml, não apresentado amassamento, vazamento e abaulamento. seguintes informações: ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	3500	R\$ 6,15	R\$ 21.525,00
09	Tempero - Tempero completo. Em embalagens de 300g . A rotulagem deve conter as seguintes informações: nome e/ou marca, data de validade e informações nutricionais.	UND	3500	R\$ 1,72	R\$ 6.020,00
10	Sardinha - Sardinha em Óleo lata de 125g, rico em proteínas e em Ômega 3, ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Não contem Glúten. Não contem conservantes.	UND	3500	R\$ 4,12	R\$ 14.420,00
11	Floco de Milho - Floco de milho pré-cozido tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g a 500kg, sacos transparente e atóxicos.	UND	3500	R\$ 1,88	R\$ 6.580,00
12	Leite em pó - Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, Acondicionada em embalagem resistente contendo até 400g. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras.	UND	3500	R\$ 13,20	R\$ 46.200,00
Duzentos e noventa e três mil e novecentos e trinta reais					R\$ 293.930,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 064/2020** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **Pregão Presencial nº 009/2020-CPL**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**.

6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.

11.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Porto Franco - MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviços dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Franco - MA, 06 de abril de 2020.

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração de Porto Franco – MA
Órgão Gerenciador

LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: Nº 21.920.389/0001-63
Roberto Pereira Soares
CPF: nº 269.813.273-68
Beneficiário

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 011/2020

Processo Administrativo nº 065/2020

Pregão Presencial nº 010/2020

O Município de Porto Franco - MA, com sede à Praça da Bandeira, n/ 10, Centro, CEP: 65.970-000, Porto Franco - MA, inscrito no CNPJ nº 06.208.946/0001-24, doravante denominada Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Senhor Celiano Francisco Cavalcante da Silva, RG.771735 SSP/AL e CPF: 540.346.204-04, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 007/2020-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 065/2020, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de FERRAMENTAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO para atender as necessidades das secretarias do Município de Porto Franco – MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: M.E.C COSTA – ME, CNPJ. Nº 07.503.094/0001-60	
CNPJ: 07.503.094/0001-60	FONE (99) 35712559
ENDEREÇO: Avenida Tiradentes, nº 240, Centro, Porto Franco – MA, Estado do Maranhão	

E-MAIL: damasio@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Damazio Costa		
CPF Nº : 322-412-323-00	RG Nº: 037655392009-0 SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: nº 4290	CONTA-CORRENTE nº 353-4, OP 003

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	ARAME GALVANIZADO	KG	300	R\$16,85	R\$ 5.055,00
2	ARAME RECOZIDO	KG	500	R\$15,95	R\$ 7.975,00
3	AREIA LAVADA	M³	1000	R\$74,95	R\$ 74.950,00
4	BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO	UND.	10000	R\$11,95	R\$ 119.500,00
5	BRAÇADEIRA DE 32MM	UND.	200	R\$5,95	R\$ 1.190,00
6	BRITA Nº 0	M³	350	R\$145,00	R\$ 50.750,00
7	BRITA Nº 1	M³	410	R\$144,00	R\$ 59.040,00
8	CIMENTO	SACO	5000	R\$37,00	R\$ 185.000,00
9	COLA DE SILICONE EM PASTA	UND.	100	R\$20,00	R\$ 2.000,00
10	COLUNAS 5/16 PRONTA	PÇ	250	R\$73,00	R\$ 18.250,00
11	COLUNAS 3/8 PRONTA	PÇ	300	R\$95,00	R\$ 28.500,00
12	DISCO DE POLICORTE 16	UND	85	R\$14,95	R\$ 1.270,75
13	FERRO VERGALHAO ¼	BR	400	R\$25,00	R\$ 10.000,00
14	FERRO VERGALHAO 5/16	BR	450	R\$41,00	R\$ 18.450,00
15	LUVA ESGOTO 50MM	UND.	100	R\$3,16	R\$ 316,00
16	PEDRA SEIXO	M³	400	R\$144,00	R\$ 57.600,00
17	TELHA TIPO BRASILIT FINA	UND	750	R\$24,00	R\$ 18.000,00
18	TELHA TIPO BRASILIT LARGA	UND.	750	R\$58,00	R\$ 43.500,00
19	TELHA CANAL tipo colonial: 48cm x 20cm x 15cm	UND.	150000	R\$0,95	R\$ 142.500,00
20	TIJOLOS de 8 furos (9 x 19 x 24)	UND	150000	R\$0,61	R\$ 91.500,00
22	CARRO DE MÃO	UND.	10	R\$154,00	R\$ 1.540,00
23	ENXADAS COM CABO	UND.	300	R\$44,50	R\$ 13.350,00
24	CHIBANCAS SEM CABO	UND.	130	R\$74,00	R\$ 9.620,00
25	FACÃO PONTA VIRADA	UND.	80	R\$37,00	R\$ 2.960,00

26	COTELO	UND.	80	R\$41,00	R\$ 3.280,00
27	FACÃO LONGO P/ ROÇO	UND.	80	R\$43,00	R\$ 3.440,00
28	CAPACETE SIMPLES	UND.	140	R\$27,00	R\$ 3.780,00
29	LUVAS DE COURO RASPA	PARES	600	R\$18,50	R\$ 11.100,00
30	CAVADEIRAS	UND.	70	R\$83,00	R\$ 5.810,00
31	GADANHO PLASTICO	UND.	160	R\$28,00	R\$ 4.480,00
32	ESCADA P/ SERVIÇOS GERAIS	UND.	6	R\$91,00	R\$ 546,00
33	ESCADA P/ SERVIÇOS ELÉTRICOS	UND.	2	R\$1.700,00	R\$ 3.400,00
34	FECHADURA PORTA DE MADEIRA	UND.	150	R\$68,00	R\$ 10.200,00
35	FECHADURA PORTA DE FERRO	UND.	100	R\$53,00	R\$ 5.300,00
36	DOBRADIÇA C/ PARAFUSOS 3 ½	UND.	200	R\$20,50	R\$ 4.100,00
37	DOBRADIÇAS C/ PARAFUSO 4"	UND.	300	R\$23,50	R\$ 7.050,00
38	PARAFUSO C/ BUCHA ½	UND.	480	R\$4,00	R\$ 1.920,00
39	PÁ QUADRADA COM CABO	UND.	200	R\$46,00	R\$ 9.200,00
40	PÁ DE BICO COM CABO	UND.	200	R\$46,00	R\$ 9.200,00
41	COLHER DE PEDREIRO	UND.	150	R\$23,00	R\$ 3.450,00
42	TALHADEIRA	UND.	150	R\$18,50	R\$ 2.775,00
43	MARTELO	UND.	80	R\$28,50	R\$ 2.280,00
44	MARRETA 3kg	UND.	80	R\$47,00	R\$ 3.760,00
45	MARRETA 5kg	UND.	80	R\$64,00	R\$ 5.120,00
46	PINCEL DE 1"	UND.	50	R\$3,50	R\$ 175,00
47	PINCEL DE 2"	UND.	50	R\$5,20	R\$ 260,00
48	FITA ISOLANTE	UND.	180	R\$5,50	R\$ 990,00
49	CAIXA 4X2	UND.	200	R\$2,25	R\$ 450,00
50	CAIXA 4X4	UND.	200	R\$5,20	R\$ 1.040,00
51	QUADRO MONOFÁSICO	UND.	80	R\$43,00	R\$ 3.440,00
73	CABO FLEX. 4MM	PÇ	70	R\$740,00	R\$ 51.800,00
74	CABO FLEX. 12 MM	PÇ	50	R\$890,00	R\$ 44.500,00
75	CABO FLEX. 6 MM	PÇ	35	R\$420,00	R\$ 14.700,00
76	CABO FLEX. 2.5MM	PÇ	30	R\$165,00	R\$ 4.950,00

77	CABO FLEX. 10 MM	PÇ	20	R\$1.050,00	R\$ 21.000,00
78	FIO TORCIDO 2 X 2.5MM	PÇ	10	R\$295,00	R\$ 2.950,00
79	ELETRODUTO FLEX. 1/2	MT	60	R\$115,00	R\$ 6.900,00
80	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10	UND.	50	R\$10,50	R\$ 525,00
81	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63	UND.	50	R\$64,00	R\$ 3.200,00
82	DISJUNTOR DE MONOFASICO 20ª	UND.	180	R\$10,50	R\$ 1.890,00
83	CAIXA P/ 06 DISJUTORES	UND.	180	R\$44,00	R\$ 7.920,00
84	CAIXA P/ 08 DISJUTORES	UND.	180	R\$59,00	R\$ 10.620,00
85	CAIXA P/ 10 DISJUTORES	UND.	180	R\$74,50	R\$ 13.410,00
86	CAIXA P/ 12 DISJUTORES	UND.	180	R\$74,50	R\$ 13.410,00
87	DISJUNTOR MONOFASICO 30 AMPERES	UND.	300	R\$45,00	R\$ 13.500,00
88	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20 M	UND.	20	R\$18,50	R\$ 370,00
89	HASTE PARA ATERRAMENTO 2 M	UND.	20	R\$59,00	R\$ 1.180,00
90	ARGAMASSA 20 ACI KG	PACOTE	175	R\$14,50	R\$ 2.537,50
91	BOTA DE COURO	PAR	85	R\$65,00	R\$ 5.525,00
144	LAVATÓRIO	UND.	55	R\$98,00	R\$ 5.390,00
145	LIMA	UND.	110	R\$17,50	R\$ 1.925,00
146	LUVA DE PANO	PAR	155	R\$5,30	R\$ 821,50
147	LUVA DE PVC	PAR	195	R\$6,30	R\$ 1.228,50
148	LUVA ESGOTO 100MM	UND.	95	R\$4,70	R\$ 446,50
149	LUVA ESGOTO 150MM	UND.	35	R\$38,20	R\$ 1.337,00
150	LUVA ESGOTO 40MM	UND.	35	R\$3,50	R\$ 122,50
151	LUVA LISA 20MM SOLDAVEL	UND.	260	R\$0,62	R\$ 161,20
152	LUVA LISA 25MM SOLDAVEL	UND.	480	R\$0,80	R\$ 384,00
153	LUVA LISA 32MM SOLDAVEL	UND.	390	R\$2,50	R\$ 975,00
154	LUVA LISA 40MM SOLDAVEL	UND.	87	R\$4,45	R\$ 387,15
155	LUVA LISA 50MM SOLDAVEL	UND.	60	R\$5,40	R\$ 324,00
156	LUVA LISA 60MM SOLDAVEL	UND.	105	R\$13,40	R\$ 1.407,00
157	LUVA LR 20MM SOLDAVEL	UND.	179	R\$1,85	R\$ 331,15
158	LUVA LR 25MM SOLDAVEL	UND.	158	R\$2,00	R\$ 316,00

159	PIA INOX 1,00X0,50M	UND.	12	R\$265,00	R\$ 3.180,00
160	PLUG 20MM	UND.	40	R\$0,90	R\$ 36,00
161	PLUG 25MM	UND.	70	R\$1,10	R\$ 77,00
162	PORTAS DE 0,60X2,10M	UND.	50	R\$235,00	R\$ 11.750,00
163	PORTAS DE 0,80X2,10M	UND.	60	R\$235,00	R\$ 14.100,00
164	REDUÇÃO DE 100 P/ 50MM ESGOTO	UND.	95	R\$10,50	R\$ 997,50
165	REGISTRO 1"	UND.	95	R\$54,40	R\$ 5.168,00
166	REGISTRO ½	UND.	45	R\$6,75	R\$ 303,75
167	REGISTRO 1/2 A 1"	UND.	70	R\$40,00	R\$ 2.800,00
168	REGISTRO DE GAVETA DE 60MM	UND.	10	R\$144,00	R\$ 1.440,00
169	REJUNTE	PACOTE	145	R\$6,50	R\$ 942,50
170	REPARO P/ CAIXA ACOPLADA	UND.	21	R\$94,50	R\$ 1.984,50
171	RIPAS DE 5,00M	DUZIA	120	R\$13,00	R\$ 1.560,00
172	SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA	UND.	10	R\$374,00	R\$ 3.740,00
173	SANITÁRIO SIMPLES	UND.	10	R\$165,00	R\$ 1.650,00
174	SERRA STARRET	UND.	85	R\$7,50	R\$ 637,50
175	SIFÃO DE PIA	UND.	145	R\$7,50	R\$ 1.087,50
176	TAPS 20MM	UND.	240	R\$0,85	R\$ 204,00
177	TAPS 25MM	UND.	145	R\$1,30	R\$ 188,50
178	TÊ DE 20MM	UND.	550	R\$0,85	R\$ 467,50
179	TÊ DE ESGOTO 100MM	UND.	125	R\$15,20	R\$ 1.900,00
180	TÊ DE ESGOTO 150MM	UND.	85	R\$53,00	R\$ 4.505,00
181	TÊ DE ESGOTO 50MM	UND.	60	R\$6,00	R\$ 360,00
182	TORNEIRA DE METAL P PIA	UND.	70	R\$54,00	R\$ 3.780,00
183	TORNEIRA DE PLÁSTICO P PIA	UND.	70	R\$13,00	R\$ 910,00
184	TORNEIRA DE PLÁSTICO SIMPLES	UND.	85	R\$10,50	R\$ 892,50
185	TRENA DE FIBRA 50M	UND.	14	R\$78,00	R\$ 1.092,00
186	VEDA ROSCA	UND.	70	R\$5,50	R\$ 385,00
187	MASSA CORRIDA 18 lts	LT	500	R\$57,50	R\$ 28.750,00
188	MASSA ACRÍLICA 18 lts	LT	500	R\$124,00	R\$ 62.000,00
189	TINTA D'ÁGUA 18 lts	LT	500	R\$124,00	R\$ 62.000,00

190	TINTA LATEX SEMI BRLHO 18 lts	LT	200	R\$304,00	R\$ 60.800,00
191	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICO 3.600	LT	480	R\$90,00	R\$ 43.200,00
192	VERNIZ	GALÃO	300	R\$109,00	R\$ 32.700,00
193	SOLVENTE	GALÃO	300	R\$76,00	R\$ 22.800,00
194	BACIA P/ PINTURA	UND.	90	R\$13,40	R\$ 1.206,00
195	ROLO DE LÃ COM SUPORTE	UND.	115	R\$33,00	R\$ 3.795,00
196	BROCHA	UND.	270	R\$7,20	R\$ 1.944,00
197	TINTA CAL 5KG	PACOTE	1200	R\$8,50	R\$ 10.200,00
198	COLA BRANCA	LT	60	R\$21,00	R\$ 1.260,00
Um milhão e setecentos e dois mil e seiscentos reais e cinquenta centavos					R\$ 1.702.600,50

BENEFICIÁRIO DA ATA: C.V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ: 03.318.489/0001-32	FONE (99) 35257350	
ENDEREÇO: Rua Sálvio Dino 585 – Vila Redenção II - Imperatriz – MA, Estado do Maranhão.		
E-MAIL:cv.comercio@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Cosme Vieira Dias		
CPF Nº :112.625.321-91	RG Nº: 940601 SJSP-MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO BRADESCO	AGÊNCIA: nº 2218=7	CONTA-CORRENTE nº 17819-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V.UNIT	V TOTAL
21	TRELIÇAS NERVURADA	UND.	300	R\$ 24,20	R\$ 7.260,00
52	QUADRO TRIFÁSICO	UND.	80	R\$ 337,00	R\$ 26.960,00
53	LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE 20W	UND.	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
54	LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE 40W	UND.	200	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
55	REATOR DE 40W 2X40	UND.	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
56	REATOR DE 20W 2X20	UND.	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
57	TOMADA SIMPLES	UND.	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
58	TOMADA CONJUGADA	UND.	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
59	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 2X4 DISJUNTOR	UND.	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00

60	CLIPS MONOFÁSICO	UND.	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
61	CLIPS TRIFÁSICO	UND.	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
62	ELETRODUTO RÍGIDO ¾	UND.	400	R\$ 16,30	R\$ 6.520,00
63	ELETRODUTO RÍGIDO ½	UND.	400	R\$ 14,20	R\$ 5.680,00
64	ELETRODUTO RÍGIDO 32MM	UND.	200	R\$ 23,14	R\$ 4.628,00
65	ELETRODUTO C/ LUVA	UND.	400	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
66	JOELHO RÍGIDO ¾	UND.	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
67	JOELHO RÍGIDO ½	UND.	400	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00
68	JOELHO RÍGIDO 32MM	UND.	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
69	CURVA LONGA RÍGIDA 3/4MM	UND.	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
70	CURVA LONGA RÍGIDA 1/2MM	UND.	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
71	CURVA LONGA RÍGIDA 32 MM	UND.	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
72	ELETRODUTO DE 1/2 GARGATA ROLO COM 50 MT	UND.	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
92	CAIXA D'ÁGUA P 1.000 LT	UND.	10	R\$ 392,00	R\$ 3.920,00
93	CAIXA D'ÁGUA P 2.000 LT	UND.	12	R\$ 1.340,00	R\$ 16.080,00
94	CAIXA D'ÁGUA P 3.000 LT	UND.	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
95	CAIXA D'ÁGUA P 5.000 LT	UND.	5	R\$ 3.450,00	R\$ 17.250,00
96	CAIXA D'ÁGUA P 500 LT	UND.	8	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00
97	CAIXA DE DESCARGA	UND.	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
98	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND.	60	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
99	CAIXA SIFONADA ESGOTO 100MM	UND.	70	R\$ 12,00	R\$ 840,00
100	CAIXA SIFONADA ESGOTO 75 SAIDA 50MM	UND.	70	R\$ 12,00	R\$ 840,00
101	CANO ESGOTO 100MM	UND.	230	R\$ 58,00	R\$ 13.340,00
102	CANO ESGOTO 150MM	UND.	135	R\$ 195,00	R\$ 26.325,00
103	CANO ESGOTO 40MM	UND.	45	R\$ 23,50	R\$ 1.057,50
104	CANO ESGOTO 50MM	UND.	85	R\$ 43,00	R\$ 3.655,00
105	CANO ESGOTO 75MM	UND.	70	R\$ 53,00	R\$ 3.710,00
106	CANO SOLDAVEL 20MM	UND.	210	R\$ 13,80	R\$ 2.898,00
107	CANO SOLDAVEL 25MM	UND.	225	R\$ 21,50	R\$ 4.837,50
108	CANO SOLDAVEL 40MM	UND.	70	R\$ 44,20	R\$ 3.094,00
109	CANO SOLDAVEL 50MM	UND.	170	R\$ 65,20	R\$ 11.084,00

110	CANO SOLDAVEL 60MM	UND.	220	R\$ 103,00	R\$ 22.660,00
111	CANO SOLDAVEL DE 32MM	UND.	95	R\$ 32,40	R\$ 3.078,00
112	CAPS DE 20MM SOLDAVEL	UND.	380	R\$ 0,88	R\$ 334,40
113	CAPS DE 25MM SOLDAVEL	UND.	380	R\$ 1,02	R\$ 387,60
114	CAPS ESGOTO 100MM	UND.	70	R\$ 6,40	R\$ 448,00
115	CAPS ESGOTO 150MM	UND.	85	R\$ 26,00	R\$ 2.210,00
116	CAPS ESGOTO 40MM	UND.	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
117	CAPS ESGOTO 50MM	UND.	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
118	CERÂMICA 40X40	M2	1000	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
119	COLA P/ CANO	CX.	120	R\$ 148,00	R\$ 17.760,00
120	COLUNA DE 3/8	UND.	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
121	CURVA ESGOTO 100MM	UND.	35	R\$ 19,00	R\$ 665,00
122	CURVA ESGOTO 150MM	UND.	35	R\$ 58,50	R\$ 2.047,50
123	ENGATE 40MM	UND.	85	R\$ 4,25	R\$ 361,25
124	ENGATE 50MM	UND.	85	R\$ 5,43	R\$ 461,55
125	JANELA DE 1,00X1,10M	UND.	10	R\$ 264,00	R\$ 2.640,00
126	JOELHO DE 20MM SOLDAVEL	UND.	470	R\$ 0,95	R\$ 446,50
127	JOELHO DE 25MM SOLDAVEL	UND.	170	R\$ 1,06	R\$ 180,20
128	JOELHO DE 32MM SOLDAVEL	UND.	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
129	JOELHO DE 40MM SOLDAVEL	UND.	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
130	JOELHO DE 50MM SOLDAVEL	UND.	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50
131	JOELHO DE 60MM SOLDAVEL	UND.	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
132	JOELHO DE ESGOTO 100MM	UND.	145	R\$ 6,00	R\$ 870,00
133	JOELHO DE ESGOTO 150MM	UND.	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
134	JOELHO DE ESGOTO 40MM	UND.	90	R\$ 2,45	R\$ 220,50
135	JOELHO DE ESGOTO 50MM	UND.	70	R\$ 3,25	R\$ 227,50
136	JOELHO ESGOTO 100MM 90°	UND.	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00
137	JOELHO ESGOTO 150MM 90°	UND.	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
138	JOELHO ESGOTO 40MM 90°	UND.	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
139	JOELHO ESGOTO 50MM 90°	UND.	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
140	JOELHO ESGOTO 60MM 90°	UND.	50	R\$ 8,58	R\$ 429,00

141	JOELHO ESGOTO 75MM 90º	UND.	50	R\$ 8,35	R\$ 417,50
142	JOGO DE PORTAL 2.10X60CM	UND.	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
143	JOGO DE PORTAL 2.10X80CM	UND.	75	R\$ 135,00	R\$ 10.125,00
Quatrocentos e quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais					R\$ 404.686,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 065/2020 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

Edital do Pregão Presencial nº 010/2020-CPL;

Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

Edital do Pregão Presencial e seus anexos;

Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

É facultado à Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, oferecer a Garantia de Execução e assinar a Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

Competirá ao Fiscal do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA deverá:

Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Administração, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

Após a autorização da Secretaria Municipal de Administração, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

A Secretaria Municipal de Administração, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, oferecer a Garantia de Execução, ou a assinar o Contrato e a Ordem de fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

Advertência;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Porto Franco - MA, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviços dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Franco - MA, 07 de abril de 2020.

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração de Porto Franco – MA
Órgão Gerenciador

M.E.C COSTA – ME
CNPJ: Nº 07.503.094/0001-60
Carlos Damazio Costa
CPF: nº 322-412-323-00
Beneficiário

C.V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: Nº 03.318.489/0001-32
Cosme Vieira Dias
CPF: nº 112.625.321-91
Beneficiário

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto Franco - MA

SITE:
www.portofranco.ma.gov.br

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração